



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1136/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Tapiratiba para a Legislatura 2017/2020 e determina outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão realizada no dia 02/05/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixados os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Tapiratiba para a próxima Legislatura 2017/2020, conforme segue:

Prefeito Municipal – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês;
Vice-Prefeito Municipal – R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º Os respectivos valores serão pagos em parcela única, exclusiva e sem direito a qualquer gratificação.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 05 de maio de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.